



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – UNIDADE REQUISITANTE**

Administração – Gustavo Paiva Bastos

#### **2 – DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO**

Inscrição de 03 (três) Servidores em curso de capacitação com tema “**ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL**” a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, através da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 52.835.850.0001.03.

#### **3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa visa demonstrar a inviabilidade de competição para a contratação do “**ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL**” nos moldes do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a capacitação de servidor público e vereador. A singularidade do objeto e a notória especialização do prestador de serviço tornam a competição inviável, justificando a contratação direta por inexigibilidade.

O presente documento tem como finalidade justificar a contratação direta do INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA para a prestação do curso “**ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL**”, para o desempenho de suas funções essenciais, justifica-se a contratação por inexigibilidade



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa assegurar a conformidade legal, a eficiência e a boa governança na gestão dos recursos públicos.

A contratação do **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação por se tratar de um serviço técnico especializado de natureza singular, prestado por uma empresa de notória especialização, o que torna inviável a competição.

A contratação do curso proposto, justifica-se pela necessidade de capacitar servidores públicos municipais no domínio dos princípios e instrumentos que regem a gestão administrativa, orçamentária e financeira da administração pública.

O curso visa proporcionar conhecimento teórico e prático sobre a estrutura organizacional do Estado, a elaboração e execução do orçamento público, bem como o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que os agentes públicos atuem com eficiência, legalidade, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Tal capacitação é fundamental para o aprimoramento da gestão municipal, especialmente no planejamento, execução e controle das políticas públicas, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para o fortalecimento institucional da administração local.

Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios da profissionalização e valorização do servidor público, conforme previsto no art. 39, §2º da Constituição Federal, e atende às diretrizes de gestão fiscal responsável estabelecidas na legislação vigente.

Dessa forma, a contratação do referido curso apresenta-se como medida necessária e estratégica para a formação continuada dos servidores, assegurando uma atuação administrativa mais técnica, eficiente e comprometida com o interesse público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

O INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA é amplamente reconhecido no mercado pela sua notória especialização em capacitação de agentes públicos. Sua trajetória e portfólio de clientes, que incluem órgãos públicos e outras entidades, comprovam a excelência e a expertise da empresa no tema. A experiência de seus instrutores, que são profissionais com profundo conhecimento teórico e prático em direito administrativo, licitações, contratos e controle interno, garante a qualidade e a relevância do conteúdo oferecido.

A singularidade do serviço e a notória especialização do Instituto tornam a competição inviável. Não há no mercado outro prestador de serviço que ofereça um curso com a mesma qualidade, metodologia e corpo técnico especializado de forma a garantir os resultados esperados para a capacitação dos servidores.

### Servidor

A participação dos Servidores Weverllin Mateus da Silva Porfiro, Willyan Eleoterio da Silva, Igor Paiva Januário é de extrema importância para o aprimoramento das atividades desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal, considerando que o Poder Legislativo tem papel fundamental na fiscalização e controle da gestão orçamentária e financeira do Poder Executivo, bem como na elaboração, apreciação e acompanhamento das leis orçamentárias como PPA, LDO e LOA, torna-se essencial que seus servidores estejam devidamente capacitados quanto aos fundamentos legais e práticos da administração pública e da responsabilidade fiscal.

O curso proporcionará ao servidor uma compreensão mais ampla da estrutura do Estado e do funcionamento da gestão pública municipal, fortalecendo suas competências técnicas para subsidiar os trabalhos legislativos, administrativos e de assessoramento.

Além disso, o conhecimento adquirido contribuirá diretamente para a eficiência e transparência das atividades internas da Câmara, bem como para o aperfeiçoamento do controle e da gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Dessa forma, a capacitação é plenamente justificada, pois atende ao interesse público e aos objetivos institucionais da Câmara Municipal, promovendo o desenvolvimento profissional do servidor e a melhoria contínua da gestão legislativa e orçamentária.

A contratação do **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** por meio de inexigibilidade de licitação é a medida mais adequada e eficiente para garantir uma capacitação de alto nível sobre integridade e combate a ilícitos na gestão pública. O investimento neste curso irá fortalecer o exercício do mandato, aprimorar a fiscalização dos atos do executivo e, consequentemente, beneficiar toda a comunidade.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto do presente procedimento a inscrição de 03(três) servidores em curso de capacitação com o tema " **ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL** " a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2025.

Os servidores deveram deslocar-se até a cidade de Belo Horizonte, oportunidade na qual deverá comparecer no local de realização do curso – Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000, para realização do mesmo. Nestes dias, deverá comparecer no horário e local estabelecidos no folder e ementa, e realizar as atividades propostas, findando a participação na data de conclusão do mesmo, conforme folder em anexo.

A coordenação e logística de organização para a realização do curso será por conta da empresa contratada, incluindo a contratação dos professores.

Tendo em vista a natureza da presente contratação, não haverá necessidade de garantia, nem instalação de equipamentos.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETOS

#### 5.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

A empresa CONTRATADA deverá, inicialmente, possuir aptidão para o desempenho de atividade econômica compatível com o presente objeto da contratação, comprovada por meio do CNAE. Além disso, deverá estar quite com todas suas obrigações legais, possuindo certidões Fiscais, Tributárias e Trabalhistas com "status negativa, ou equivalente", para que seja possível efetivar a contratação.

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O serviço deverá ser prestado atendendo os padrões mínimos de qualidade, como o cumprimento dos prazos propostos pela ementa, aplicação de todo o conteúdo proposto, emissão de certificado de conclusão, dentre outros.

Por fim, esta contratação não possui caráter continuado, tendo seu exaurimento após a participação do vereador no curso, portanto, não havendo necessidade de realização de contrato.

### 5.2 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço se dará a partir da inscrição e participação dos servidores no curso, com a empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 52.835.850/0001-03, com o tema " ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL ", carga horária obrigatória de 15 horas, a realizar-se entre



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

os dias 14 a 17 de outubro de 2025, em Belo Horizonte – Minas Gerais, onde será abordado todo o conteúdo proposto na ementa, descrita no folder, anexo a este Termo.

### 5.3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso será ministrado no Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 – Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000.

### 6. MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A fundamentação legal para a contratação de empresa para capacitação aberta encontra-se amparada na alínea "f" do inciso III do artigo 74 (inexigibilidade por notória especialização) e demais dispositivos da Lei 14.133/2021.

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### 7. DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Para a seleção do fornecedor do serviço objeto deste Termo de Referência, foram observados alguns critérios que permitiram selecionar a proposta nos moldes pretendidos.

Para tal, foi observada a notória especialização do corpo docente para ministrar as disciplinas propostas na ementa, os quais possuem notório saber acerca dos assuntos abordados no decorrer das palestras.

A notória especialização é um fator determinante para esta contratação, evidenciada pela alta capacidade e pelo currículo satisfatório dos profissionais que ministrarão o curso, alinhados à necessidade da Administração de capacitar seus vereadores. A discricionariedade administrativa na escolha da empresa foi exercida em estrita conformidade com a necessidade e a qualidade almejada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Neste contexto, uma vez preenchidos os requisitos mencionados, a contratação de empresa especializada em capacitação mediante licitação torna-se inviável, dada a incomparabilidade dos profissionais ou da empresa, o que impossibilita a competição. A realização de um processo licitatório poderia resultar na aquisição de um serviço de qualidade inadequada.

Desse modo, justifica-se a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que possui em seu quadro de professores profissionais de notória especialização, plenamente aptos a conduzir o "**ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL**", além de cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

Foi observada também a especialização da empresa em prestar o serviço, possuindo Atestado de Capacidade Técnica e declaração de que desempenha, ou já desempenhou, atividades em favor do Serviço Público.

Por fim, ainda se exigiu a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, a partir da apresentação dos documentos constantes neste Termo de Referência.

### 8. ESTIMATIVA DE VALOR

Importante destacar que a contratação da empresa especializada depende do grau de confiabilidade e especialidade que transmite com o histórico de seu trabalho prestado aos outros entes, de modo a tranquilizar o Gestor quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os interesses públicos.

Nesse sentido, observando a ampla experiência que o prestador de serviço em comento possui, evidentemente, está configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Inobstante, aponta-se, ainda, que o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 delimita o seguinte método de pesquisa de preço, conforme pode ser verificado abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...).

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nesse sentido, foi utilizado o critério supracitado para a presente contratação, sendo certo que o orçamento prévio constará na fase interna do procedimento.

Dentre as soluções existentes no mercado, consolida-se a presente contratação direta como hipótese de maior vantajosidade para a Administração Pública.

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	" ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS	01	990,00	2.970,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

	<b>ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL "</b>			
--	--	--	--	--

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 0101010102.0103100014.005.33903900000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 33903900000.

### 10. CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. Não produziu os resultados acordados;

10.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

**10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).**

**10.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.**

**10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**

**10.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

**10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**

**10.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.**

**10.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

**10.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.3.5.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.3.5.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.3.5.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 11.1 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, o fiscal emitirá o atestado de recebimento provisório, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta.

### 11.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do curso e emissão do certificado, atestando que a prestação do serviço atendeu à demanda proposta, o gestor da contratação emitirá o Termo de Recebimento



Definitivo autorizando a liquidação da nota fiscal nos sistemas contábeis e ordenando o encerramento do processo.

### **11.3 – INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS FISCAIS E GESTORES À CONTRATAÇÃO**

A Fiscalização ficará a cargo do servidor **TAINARA CAETANO DE PAIVA CARDOSO**.

O Gestor da contratação será o servidor **WILIAM ELEOTERIO DA SILVA**.

## **12 – DOS DEVERES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CONTRATADA**

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
  - b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento desta contratação;
  - c) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no esta contratação;
  - d) Dar suporte total durante o período do curso adquirido;
  - e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do andamento do curso, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;
  - f) Responsabilizar-se pelos danos que causar à Contratante da entrega do curso, objeto deste Termo de Referência;
  - g) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir;
  - h) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da presente Contratação.
- Parágrafo único:** As cláusulas anteriormente expressas não afastam a incidência das demais normas de Direito Público, aplicando aos casos omissos ou conflitantes.

### **12.2 – DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo de Referência, a quem caberá à emissão do comprovante de recebimento parcial e definitivo da contratação, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer conteúdo em desconformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- d) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais do curso;
- e) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste objeto;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais de estudo (apostilas, caneta, bloco de notas e etc.) do curso de capacitação e certificado de conclusão fixando-lhe, quando não estipulado no Termo de Referência prazo para corrigi-la;
- j) Verificar, antecipadamente, a regularidade fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada.
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

### 13. Do Foro

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Durandé, em 10 de outubro de 2025.

Gustavo Paiva Bastos

Auxiliar Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDE**  
**CNPJ 74.097.254/0001-06**  
**Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG**  
**Tel.: (33) 3342-1124**

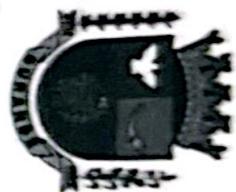
**14. Despacho**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

*Sirlei Guerra Paiva*

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ**  
CNPJ 74.097.254/0001-06  
Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000  
Durandé - MG  
Tel.: (33) 3342-1124

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### **1. DADOS DO SOLICITANTE**

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Administração

1.2 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Gustavo Paiva Bastos

### **2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO**

2.1. Contratação de curso com a Empresa Instituto Global de Administração Pública, cujo tema é "ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL", a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE – MG.

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

3.1. 03 (três) Servidores no curso em tela.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - Identificação da necessidade:**

A necessidade de contratação do curso justifica-se pela necessidade de capacitar os servidores da Câmara Municipal no domínio dos princípios, normas e práticas que regem a administração pública e a gestão fiscal responsável.

A administração pública contemporânea exige servidores tecnicamente preparados para atuar com eficiência, legalidade, transparéncia e responsabilidade no planejamento e na execução das atividades legislativas e administrativas. No contexto municipal, compreender a estrutura do Estado, o funcionamento do orçamento público e as obrigações impostas pela



**Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) é essencial para assegurar o uso adequado dos recursos públicos e o fortalecimento institucional do Poder Legislativo.**

A necessidade identificada decorre da importância de aprimorar os conhecimentos dos servidores que lidam direta ou indiretamente com a análise e acompanhamento das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), com a fiscalização das contas públicas e com o apoio técnico aos vereadores no exercício de suas funções constitucionais de legislar e fiscalizar.

O curso permitirá a atualização e o aperfeiçoamento das práticas administrativas e financeiras, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada às exigências legais, além de contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara à sociedade.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária e estratégica para o desenvolvimento institucional, o fortalecimento da governança pública e a valorização dos servidores, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O curso irá proporcionar ao Servidor o aprimoramento de suas funções, respeitando essas prerrogativas e responsabilidades, sendo Servidores bem treinados e capacitados, mais preparados para produzir resultados positivos para essa Casa de Leis.

A capacitação contínua dos servidores é crucial para a excelência na gestão pública. Nesse contexto, a contratação do é "**ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL**" é indispensável para evitar que o corpo técnico fique com conhecimentos desatualizados e engessados.

#### **4.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema:**

Esta formação, oferecida pelo INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, é fundamental para atualização completa em relação às recentes normatizações, assegurando que os profissionais atuem com base nas diretrizes mais recentes.



**5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

ALTO

MÉDIO

BAIXO

**6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO**

O curso está previsto para ocorrer no período de 14 a 17 de outubro de 2025.

**7. HÁ NECESSIDADE DA CONFECÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Sim.

Não, ... (JUSTIFICAR)

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos vereadores e servidores do legislativo, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (grifo nosso). Portanto, considerando que:

1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.

2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de eventos reconhecidos como o curso de vereadores e servidores do legislativo municipal, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

4 - A capacitação dos agentes públicos e políticos que desempenham funções essenciais à conforme o objeto proposto, é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.

5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.

6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

7 – Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração. Vejamos:

7.1. – Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

8 – Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições nos cursos de capacitação, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, não é proporcional aos benefícios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000

Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

### 8. DA FORMALIZAÇÃO

Gustavo Paiva Bastos

Auxiliar Administrativo

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Sirlei Guerra Paiva  
Presidente da Câmara Municipal de Durandé/MG

A presente documentação versada no presente, por underscoring da assinatura, no dia 14 de fevereiro de 2017.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000  
Durandé - MG

Tel.: (33) 3342-1124

### ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025

PROCESSO Nº 32/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

#### I – OBJETO

Constitui como objeto da presente inexigibilidade a Contratação de curso com a Empresa Instituto Global de Administração Pública, para inscrição de 03 (três) servidores no curso cujo tema é "ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL", a ser realizado entre os dias 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de BELO HORIZONTE – MG.

#### II – DADOS DO FORNECEDOR

**FORNECEDOR: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CNPJ: 52.835.850/0001-03**

**ENDEREÇO:** Hotel Financial, localizado na Avenida Afonso Pena, 571 Praça Sete - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-000

**CIDADE:** BELO HORIZONTE/MG

#### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

#### **IV – RAZÃO DA ESCOLHA**

A capacitação contínua de vereadores e servidores é crucial para a excelência na gestão pública. Nesse contexto, a aquisição do " **ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL** " é indispensável para evitar que o corpo técnico fique com conhecimentos desatualizados e engessados.

Esta formação, oferecida pelo **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, se destaca por sua atualização completa em relação às recentes normatizações, assegurando que os profissionais atuem com base nas diretrizes mais recentes.

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, encontra amparo na Lei nº 14.133/21, uma vez que todos os requisitos do seu Art. 72 foram rigorosamente cumpridos. Destacam-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000  
Durandé- MG  
Tel.: (33) 3342-1124

---

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Tendo em vista os documentos retro mencionados, esta contratação encontra-se amparada por pressuposto, estando apta a prosseguir com a contratação.

A notória especialização é um fator determinante para esta contratação, evidenciada pela alta capacidade e pelo currículo satisfatório dos profissionais que ministrarão o curso, alinhados à necessidade da Administração de capacitar seus vereadores. A discricionariedade administrativa na escolha da empresa foi exercida em estrita conformidade com a necessidade e a qualidade almejada.

Neste contexto, uma vez preenchidos os requisitos mencionados, a contratação de empresa especializada em capacitação mediante licitação torna-se inviável, dada a incomparabilidade dos profissionais ou da empresa, o que impossibilita a competição. A realização de um processo licitatório poderia resultar na aquisição de um serviço de qualidade inadequada.

Desse modo, justifica-se a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que possui em seu quadro de professores profissionais de notória especialização, plenamente aptos a conduzir o " **ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ**  
**CNPJ 74.097.254/0001-06**  
Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000  
Durandé- MG  
Tel.: (33) 3342-1124

---

**FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL ", além de cumprir todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.**

#### **V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: trabalho nº 0101010102.0103100014.005.33903900000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 33903900000.

#### **VI – JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação é de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) para inscrição de 03 (três) servidor em curso de capacitação com o tema: "**ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL**". O valor apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado é determinado pela Empresa, pois é a única a possuir o curso com o tema supracitado, no período de 14 a 17 de outubro de 2025.

#### **VII – CONCLUSÃO**

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, após recebimento integral do processo de contratação, **PROCEO** a autorização da Contratação e determino a publicidade e transparência de todos os atos praticados para efetiva legalidade de legitimidade da contratação, publicando-os no sítio eletrônico, assim como no Portal Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sirlei Guerra Paiva

**Presidente da Câmara Municipal de Durandé**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Setor de Licitações

**Assunto: Determinação de Abertura de Processo Administrativo**

Venho pelo presente determinar a abertura de processo administrativo visando proceder a contratação de empresa para realização de curso com o tema "**ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL**", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Para subsidiar o procedimento, encaminho em anexo o, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Ato que Autoriza a Contratação Direta, Despacho de Nomeação do Fiscal e Gestor do (s) Contrato (s) e comprovação dos valores. Ressalta-se que os documentos foram elaborados com auxílio dos setores técnicos responsáveis da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Insta destacar que o Ato que Autoriza a Contratação Direta deverá ser publicado no Diário Oficial, Sítio Oficial do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por fim determino a autuação, numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da contratação, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária e financeira

Durandé/MG, 10 de outubro de 2025.

Sirlei Guerra Paiva

Presidente da Câmara Municipal



**DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO(S) CONTRATO(S)**

Eu, Sirlei Guerra Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Durandé, nos termos da legislação em vigor, **DESIGNO** o(a) servidor(a) Sr(a). TAINARA CAETANO DE PAIVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF sob o nº 153.921.016-23 como **FISCAL** e o servidor Sr. WILLYAN ELEOTERIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 107.427.056-84 como **GESTOR** do(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Administrativo a ser deflagrado pela Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema “CURSO SOBRE INTEGRIDADE, RESPONSABILIZAÇÃO E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ILÍCITOS NA GESTÃO PÚBLICA”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

O **FISCAL** do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas na Portaria 07/2025, transcritas a seguir:

*Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Portaria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.*

**§ 1º O (s) fiscal (is) do contrato terá (ão) as seguintes atribuições:**

- I- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;**
- II- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;**
- III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;**
- IV- fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;**
- V- auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;**
- VI- anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;**
- VII- emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;**
- VIII- rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;**
- IX- comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto e/ou suas atribuições;**



*X- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;*

*§ 2º O (s) fiscal (is) do contrato anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

*§ 3º O (s) fiscal (is) do contrato informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:*

*I- Atraso injustificado na execução do cronograma e/ou entrega dos objetos;*

*II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou quantitativo divergente do solicitado;*

*III- Execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;*

*IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;*

*V- Subcontratação indevida ou fora dos limites legais;*

*VI- Objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;*

*VII- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;*

*VIII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas não citados anteriormente.*

*§ 4º O (s) fiscal (is) do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.*

*§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:*

*I- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;*

*II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.*

*§ 6º O (s) fiscal (is) do contrato deverá (ão) possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.*

*§ 7º As atribuições do (s) fiscal (is) de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.*

---



**§ 8º** Poderá (ão) ser nomeado (s) fiscal (is) de contrato substituto (s), para suprir as ausências do (s) fiscal (is) titular (es).

O GESTOR do(s) contrato(s), terá as atribuições previstas na Portaria, transcritas a seguir:

**Art. 8º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 01 (um) gestor do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Portaria.

**§ 1º** O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

I- analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.

IV- analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII- alimentar com os dados referente aos contratos administrativos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou equivalente;

IX – realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços;

**§ 2º** O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**§ 3º** O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a atribuição.

**§ 4º** As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.

---



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

---

*§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por uma comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.*

*§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto, para suprir as ausências do gestor titular.*

Eventuais gestores e fiscais de contrato substitutos serão designados em momento posterior, caso haja a necessidade.

Comunique-se;

Durandé/MG, 10 de outubro de 2025.

Sirlei Guerra Paiva  
Presidente da Câmara Municipal



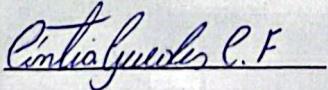
**CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ**  
**CNPJ 74.097.254/0001-06**  
**Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG**  
**Tel.: (33) 3342-1124**

---

**AUTUAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de curso com o tema, " **ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL** ", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

No décimo dia do mês outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, instauro o presente Processo Administrativo, e o autuo sob nº **32/2025, Inexigibilidade nº 06/2025**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, juntando os demais documentos que o instrui com vinculação à referida lei e suas posteriores alterações, Eu Cíntia Guedes Coutinho Feitosa, Agente de Contratação, subscrevo e assino.

  
Cíntia Guedes Coutinho Feitosa  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

Ao Sr. Responsável pelo Departamento de Contabilidade

Assunto: Requisição de indicação de dotação orçamentária.

Nos termos da Lei Complementar 101/00 (LRF), bem como o Processo Administrativo nº 32/2025, Inexigibilidade nº 06/2025, instaurado por esta Câmara Municipal, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de dotação orçamentária prevista no orçamento 2025, para fazer face à despesa com a contratação de empresa para realização de curso com o tema, " ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL ", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG.

Devo mencionar, por fim, que a informação deve ser instruída com a classificação orçamentária (órgão, unidade, subunidade, função, subfunção, programa, atividade, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte), bem como informação que subsidie a declaração do ordenador da despesa no que tange a adequação orçamentária e financeira para fins de atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durandé/MG, 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**CNPJ 74.097.254/0001-06**

**Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG**

**Tel.: (33) 3342-1124**

Ao Setor de Licitações

**Assunto: Resposta à requisição de indicação de dotação orçamentária.**

Em resposta a requisição em epígrafe relativa ao **Processo Administrativo nº 32/2025, Inexigibilidade nº 06/2025**, instaurado por esta Câmara Municipal, que visa a contratação de empresa para realização de curso com o tema, de, " **ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL** ", conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Durandé/MG, informo, com fulcro na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025, que a despesa poderá ser contabilizada na dotação: trabalho nº 0101010102.0103100014.005.33903900000, através da dotação orçamentária nº FICHA 37- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nº 33903900000, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Acrescento que os saldos contábeis são suficientes para cobrir a referida despesa, bem como existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário.

Também informo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Durandé/MG, 10 de outubro de 2025.

  
Guilherme Portes da Costa  
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 74.097.254/0001-06

Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG

Tel.: (33) 3342-1124

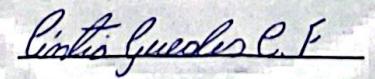
---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o **Processo Administrativo nº 32/2025, Inexigibilidade nº 06/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema, " **ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL** ", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG, foi devidamente publicado no diário oficial do município de Durandé, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Durandé – MG e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação pertinente.

Por ser verdade, firma a presente

Durandé/MG, 10 de outubro de 2025.

  
Cíntia Guedes Coutinho Feitosa  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ  
CNPJ 74.097.254/0001-06  
Rua Antenor de Paiva Condé, nº 28 – CEP 36.974-000 Durandé- MG  
Tel.: (33) 3342-1124

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para Contratação Direta.

Após cumpridas as formalidades previstas no Aviso de Contratação, encaminho os autos do **Processo Administrativo nº 32/2025, Inexigibilidade nº 06/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de curso com o tema, " **ESTRUTURA DO ESTADO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E RESPONSABILIDADE FISCAL: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS ESSENCIAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL** ", conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Durandé-MG, para análise e autorização pela autoridade competente.

Durandé/MG, 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Cíntia Guedes Coutinho Feitosa  
Agente de Contratação